



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.115, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprova a alocação de recursos financeiros da Portaria MS/GM nº 3.932, de 30 de dezembro de 2019, para o custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no Estado de Minas Gerais no exercício de 2020, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Portaria MS/GM nº 3.932, de 30 de dezembro de 2019, que define, para o exercício de 2020, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a necessidade de otimizar a operacionalização do acesso às cirurgias eletivas no âmbito do Estado de Minas Gerais, bem como cumprir as diretrizes dispostas na Portaria MS/GM nº 3.932, de 30 de dezembro de 2019;
- o Ofício nº 046/2020, de 03 de fevereiro de 2020, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alocação de recursos financeiros da Portaria MS/GM nº 3.932, de 30 de dezembro de 2019, para o custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no Estado de Minas Gerais no exercício de 2020, nos termos desta Deliberação.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Deliberação perfazem o total de R\$ 25.175.000,00 (vinte e cinco milhões, cento e setenta e cinco mil reais) e será rateado por município de origem, conforme Anexo I desta Deliberação.

Parágrafo único - O rateio dos recursos financeiros, a que se refere o *caput* deste artigo, se dará de forma proporcional à população do ano de 2019, de acordo com as estimativas previstas para o Tribunal de Contas da união (TCU).

Art. 3º - Os municípios de origens deverão pactuar em quais municípios irão alocar o recurso para execução dos procedimentos nos territórios.

§ 1º - Os municípios de origem deverão eleger, dentro do elenco de procedimentos dispostos no Anexo II da Portaria MS/GM nº 3.932/2019, quais procedimentos que irão pactuar, qual o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

município executor e sua respectiva quantidade, tendo como limite os recursos financeiro estabelecidos no Anexo I desta Deliberação.

§ 2º - As pactuações nos territórios se darão no Sistema SUSFácilMG, módulo PPI, conforme cronograma disposto no Anexo II desta Deliberação, e serão objeto de nova Deliberação, a ser encaminhada ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (DRAC/SAES/MS), conforme previsto no §3º, do art. 2º da Portaria MS/GM nº 3.932/2019.

§ 3º - O Anexo III desta Deliberação apresenta os municípios executores, considerando aqueles que apresentaram produção MAC nos anos de 2018 e/ou 2019 para o conjunto de procedimentos dispostos na Portaria MS/GM nº 3.932/2019.

§ 4º - O processo de pactuação nos territórios será detalhado em Nota Técnica específica a ser elaborada pela Diretoria de Programação Pactuada Integrada/Superintendência de Contratualização e Programação – DPPI/SCP/SUBREG/SES-MG.

Art. 4º - A lista de procedimentos, bem como os custos médios a serem adotados para a pactuação, estão dispostos no Anexo IV desta Deliberação.

Parágrafo único - Considerando a vedação disposta no §2º do art. 7º, da Portaria MS/GM nº 3.932/2019, bem como a Estratégia Especial de Catarata do Estado de Minas Gerais, estabelecida por meio da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.976, de 19 de agosto de 2019, fica vedada a pactuação/execução dos procedimentos de Catarata com os recursos financeiros da Portaria tratada por esta Deliberação.

Art. 5º - Até que seja finalizada a pactuação nos territórios, os recursos financeiros serão alocados conforme disposto no Anexo V desta Deliberação.

§ 1º - Para o município executor que possui a gestão de seus prestadores (gestão municipal), os recursos financeiros destinados à sua população (Anexo I) serão alocados no seu próprio teto.

§ 2º - Para os demais municípios, a alocação se dará no teto do Estado de Minas Gerais.

§ 3º - Excepcionalmente, para os municípios executores Alfenas, Sacramento, Grão Mongol, Jacutinga e Padre Paraíso os recursos das populações próprias serão alocados no teto do Estado, até a finalização do prazo estabelecido para o cumprimento dos regramentos dispostos nas Deliberações CIB-SUS/MG nº 2.978, de 19 de agosto de 2019, e CIB-SUS/MG nº 3.074, de 04 de dezembro de 2019, concernentes às determinações aos municípios de atendimento



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

que adotaram valor diferenciado da tabela SUS para processamento dos procedimentos para catarata, com recurso federal, no período de junho de 2017 a junho de 2019 com financiamento FAEC.

Art. 6º - Os municípios somente poderão iniciar a execução dos procedimentos após o recebimento da série numérica específica de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade/APAC e/ou Autorização de Internação Hospitalar/AIH, conforme detalhado nos Anexos VI e VII desta Deliberação.

§ 1º - Os municípios executores descritos no Anexo V desta Deliberação, poderão iniciar a execução dos procedimentos para a população própria, a partir da liberação da numeração específica de APAC e/ou AIH, observado o limite financeiro estabelecido no Anexo I desta Deliberação.

§ 2º - Para fins do cumprimento do *caput* deste artigo, mantem-se a exceção para os municípios executores Alfenas, Sacramento, Grão Mongol, Jacutinga e Padre Paraíso, conforme descrita no §3º do artigo 5º desta Deliberação.

§ 3º - O início da execução dos procedimentos não desobriga os municípios executores a pactuarem, no Sistema SUSfácilMG, o recurso alocado em seus tetos, conforme disposto no artigo 3º desta Deliberação.

Art. 7º - Em caso descumprimento das Deliberações CIB-SUS/MG nº 2.978/2019 e CIB-SUS/MG nº 3.074/2019, os recursos dos municípios de Alfenas, Campanha, Sacramento, Grão Mongol, Jacutinga, Manga e Padre Paraíso, previstos no Anexo I desta Deliberação, serão redistribuídos na deliberação que aprovará as pactuações dos territórios.

Art. 8º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2020.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXOS I, II, III, IV, V, VI E VII DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.115, DE
03 DE FEVEREIRO DE 2020 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.115, DE 03 DE FEVEREIRO DE
2020.**

DIVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS POR MUNICÍPIO DE ORIGEM

IBGE	NOME DO MUNICÍPIO	REC URSOS FINANCEIRO POR MUNICÍPIO D E ORIGEM (R\$)
310010	Abadia dos Dourados	8.311,67
310020	Abaeté	27.634,62
310030	Abre Campo	16.000,18
310040	Acaiaca	4.749,87
310050	Açucena	11.262,20
310060	Água Boa	16.334,36
310070	Água Comprida	2.377,31
310080	Aguanil	5.334,98
310090	Águas Formosas	22.841,94
310100	Águas Vermelhas	16.101,27
310110	Aimorés	29.929,87
310120	Aiuruoca	7.139,07
310130	Alagoa	3.180,06
310140	Albertina	3.576,08
310150	Além Paraíba	42.054,28
310160	Alfenas	95.135,30
310163	Alfredo Vasconcelos	8.214,15
310170	Almenara	49.824,85
310180	Alpercata	8.829,00
310190	Alpinópolis	23.610,19
310200	Alterosa	17.203,70
310205	Alto Caparaó	6.953,55
310210	Alto Rio Doce	13.081,76
310220	Alvarenga	4.646,40
310230	Alvinópolis	18.080,18
310240	Alvorada de Minas	4.288,44



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

310250	Amparo do Serra	5.604,94
310260	Andradas	48.850,85
310270	Cachoeira de Pajeú	11.193,23
310280	Andrelândia	14.537,40
310285	Angelândia	10.132,42
310290	Antônio Carlos	13.610,97
310300	Antônio Dias	11.081,44
310310	Antônio Prado de Minas	1.900,42
310320	Araçaí	2.791,17
310330	Aracitaba	2.453,42
310340	Araçuaí	43.655,02
310350	Araguari	139.459,86
310360	Arantina	3.323,96
310370	Araponga	10.036,09
310375	Araporã	8.168,96
310380	Arapuá	3.370,34
310390	Araújos	11.027,92
310400	Araxá	126.332,92
310410	Arceburgo	12.810,61
310420	Arcos	47.679,44
310430	Areado	17.922,01
310440	Argirita	3.243,09
310445	Aricanduva	6.220,97
310450	Arinos	21.257,86
310460	Astolfo Dutra	16.862,39
310470	Ataléia	15.303,28
310480	Augusto de Lima	5.790,46
310490	Baependi	22.771,77
310500	Baldim	9.307,08
310510	Bambuí	28.338,66
310520	Bandeira	5.702,46
310530	Bandeira do Sul	6.833,43
310540	Barão de Cocais	38.632,81
310550	Barão de Monte Alto	6.418,39



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

310560	Barbacena	163.299,58
310570	Barra Longa	6.102,05
310590	Barroso	24.748,31
310600	Bela Vista de Minas	12.195,77
310610	Belmiro Braga	4.077,94
310620	Belo Horizonte	2.987.481,00
310630	Belo Oriente	31.752,99
310640	Belo Vale	9.175,07
310650	Berilo	14.190,14
310660	Bertópolis	5.475,31
310665	Berizal	5.631,10
310670	Betim	522.485,41
310680	Bias Fortes	4.018,48
310690	Bicas	17.237,00
310700	Biquinhas	2.990,97
310710	Boa Esperança	47.721,06
310720	Bocaina de Minas	6.053,29
310730	Bocaiúva	59.437,56
310740	Bom Despacho	60.182,03
310750	Bom Jardim de Minas	7.699,21
310760	Bom Jesus da Penha	5.015,07
310770	Bom Jesus do Amparo	7.234,21
310780	Bom Jesus do Galho	17.761,46
310790	Bom Repouso	12.543,03
310800	Bom Sucesso	20.934,38
310810	Bonfim	8.167,77
310820	Bonfinópolis de Minas	6.532,55
310825	Bonito de Minas	13.355,29
310830	Borda da Mata	23.085,74
310840	Botelhos	17.804,27
310850	Botumirim	7.514,88
310855	Brasilândia de Minas	19.667,83
310860	Brasília de Minas	38.468,69
310870	Brás Pires	5.153,02



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

310880	Braúnas	5.709,59
310890	Brazópolis	17.195,38
310900	Brumadinho	47.692,52
310910	Bueno Brandão	13.082,95
310920	Buenópolis	12.326,58
310925	Bugre	4.735,60
310930	Buritis	29.542,18
310940	Buritizero	33.365,62
310945	Cabeceira Grande	8.264,10
310950	Cabo Verde	16.738,70
310960	Cachoeira da Prata	4.284,87
310970	Cachoeira de Minas	13.732,28
310980	Cachoeira Dourada	3.201,46
310990	Caetanópolis	13.823,85
311000	Caeté	53.180,91
311010	Caiana	6.536,12
311020	Cajuri	4.741,54
311030	Caldas	17.220,35
311040	Camacho	3.450,02
311050	Camanducaia	25.889,99
311060	Cambuí	35.143,55
311070	Cambuquira	15.239,06
311080	Campanário	4.425,20
311090	Campanha	19.818,86
311100	Campestre	25.039,67
311110	Campina Verde	23.481,76
311115	Campo Azul	4.539,37
311120	Campo Belo	64.254,03
311130	Campo do Meio	13.860,72
311140	Campo Florido	9.693,58
311150	Campos Altos	18.387,01
311160	Campos Gerais	34.219,50
311170	Canaã	5.426,55
311180	Canápolis	14.449,40



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

311190	Cana Verde	6.663,37
311200	Candeias	17.703,19
311205	Cantagalo	5.381,36
311210	Caparaó	6.467,15
311220	Capela Nova	5.533,58
311230	Capelinha	44.934,65
311240	Capetinga	8.229,62
311250	Capim Branco	11.599,95
311260	Capinópolis	19.233,75
311265	Capitão Andrade	6.502,82
311270	Capitão Enéas	18.117,05
311280	Capitólio	10.265,61
311290	Caputira	11.057,65
311300	Caraií	28.167,40
311310	Caranaíba	3.785,39
311320	Carandaí	30.327,08
311330	Carangola	39.245,27
311340	Caratinga	109.484,80
311350	Carbonita	11.184,90
311360	Careaçu	8.035,77
311370	Carlos Chagas	22.401,92
311380	Carmésia	3.130,11
311390	Carmo da Cachoeira	14.473,18
311400	Carmo da Mata	13.647,84
311410	Carmo de Minas	17.671,08
311420	Carmo do Cajuru	26.731,98
311430	Carmo do Paranaíba	36.068,79
311440	Carmo do Rio Claro	25.241,85
311450	Carmópolis de Minas	23.017,95
311455	Carneirinho	11.924,62
311460	Carrancas	4.812,90
311470	Carvalhópolis	4.256,33
311480	Carvalhos	5.325,46
311490	Casa Grande	2.684,14



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

311500	Cascalho Rico	3.656,95
311510	Cássia	21.097,31
311520	Conceição da Barra de Minas	4.702,30
311530	Cataguases	89.340,08
311535	Catas Altas	6.393,41
311540	Catas Altas da Noruega	4.330,06
311545	Catuji	7.505,36
311547	Catuti	5.929,60
311550	Caxambu	25.754,41
311560	Cedro do Abaeté	1.384,29
311570	Central de Minas	8.362,81
311580	Centralina	12.308,74
311590	Chácara	3.750,90
311600	Chalé	6.783,49
311610	Chapada do Norte	18.262,13
311615	Chapada Gaúcha	16.268,95
311620	Chiador	3.195,52
311630	Cipotânea	8.071,44
311640	Claraval	5.759,54
311650	Claro dos Poções	8.980,03
311660	Cláudio	34.032,79
311670	Coimbra	8.985,98
311680	Coluna	10.552,22
311690	Comendador Gomes	3.699,76
311700	Comercinho	8.240,32
311710	Conceição da Aparecida	12.239,77
311720	Conceição das Pedras	3.344,17
311730	Conceição das Alagoas	33.171,77
311740	Conceição de Ipanema	5.439,63
311750	Conceição do Mato Dentro	21.218,61
311760	Conceição do Pará	6.549,20
311770	Conceição do Rio Verde	16.219,00
311780	Conceição dos Ouros	13.840,50
311783	Cônego Marinho	9.088,25



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

311787	Confins	8.003,66
311790	Congonhal	14.211,55
311800	Congonhas	65.125,75
311810	Congonhas do Norte	5.999,77
311820	Conquista	8.252,21
311830	Conselheiro Lafaiete	152.924,56
311840	Conselheiro Pena	27.258,82
311850	Consolação	2.120,43
311860	Contagem	789.490,04
311870	Coqueiral	10.892,35
311880	Coração de Jesus	31.636,45
311890	Cordisburgo	10.572,44
311900	Cordislândia	4.207,57
311910	Corinto	28.222,11
311920	Coroaci	11.881,80
311930	Coromandel	33.268,10
311940	Coronel Fabriciano	130.645,14
311950	Coronel Murta	10.967,27
311960	Coronel Pacheco	3.670,03
311970	Coronel Xavier Chaves	4.083,89
311980	Córrego Danta	3.823,44
311990	Córrego do Bom Jesus	4.404,98
311995	Córrego Fundo	7.536,28
312000	Córrego Novo	3.295,41
312010	Couto de Magalhães de Minas	5.244,60
312015	Crisólita	7.972,74
312020	Cristais	15.220,03
312030	Cristália	7.101,02
312040	Cristiano Ottoni	6.124,64
312050	Cristina	12.180,31
312060	Crucilândia	5.986,69
312070	Cruzeiro da Fortaleza	4.312,22
312080	Cruzília	18.334,68
312083	Cuparaque	5.924,85



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

312087	Curral de Dentro	9.191,72
312090	Curvelo	95.293,47
312100	Datas	6.433,85
312110	Delfim Moreira	9.543,74
312120	Delfinópolis	8.460,33
312125	Delta	12.526,38
312130	Descoberto	5.961,71
312140	Desterro de Entre Rios	8.613,74
312150	Desterro do Melo	3.450,02
312160	Diamantina	56.754,61
312170	Diogo de Vasconcelos	4.521,53
312180	Dionísio	9.191,72
312190	Divinésia	4.063,67
312200	Divino	23.702,96
312210	Divino das Laranjeiras	5.921,28
312220	Divinolândia de Minas	9.003,82
312230	Divinópolis	283.315,20
312235	Divisa Alegre	8.070,26
312240	Divisa Nova	7.148,59
312245	Divisópolis	13.104,35
312247	Dom Bosco	4.372,87
312250	Dom Cavati	6.031,88
312260	Dom Joaquim	4.988,91
312270	Dom Silvério	6.228,11
312280	Dom Viçoso	3.568,94
312290	Dona Eusébia	7.815,76
312300	Dores de Campos	12.074,46
312310	Dores de Guanhães	6.147,24
312320	Dores do Indaiá	16.034,67
312330	Dores do Turvo	5.065,02
312340	Doresópolis	1.815,99
312350	Douradoquara	2.269,09
312352	Durandé	9.324,91
312360	Elói Mendes	33.389,40



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

312370	Engenheiro Caldas	13.241,12
312380	Engenheiro Navarro	8.612,55
312385	Entre Folhas	6.386,28
312390	Entre Rios de Minas	18.193,16
312400	Ervália	22.470,89
312410	Esmeraldas	83.904,02
312420	Espera Feliz	29.672,99
312430	Espinosa	37.600,54
312440	Espírito Santo do Dourado	5.579,96
312450	Estiva	13.502,75
312460	Estrela Dalva	2.786,41
312470	Estrela do Indaiá	4.162,38
312480	Estrela do Sul	9.487,84
312490	Eugenópolis	13.408,80
312500	Ewbank da Câmara	4.653,54
312510	Extrema	43.080,61
312520	Fama	2.826,85
312530	Faria Lemos	3.854,36
312540	Felício dos Santos	5.652,51
312550	São Gonçalo do Rio Preto	3.766,36
312560	Felisburgo	8.868,24
312570	Felixlândia	18.238,35
312580	Fernandes Tourinho	4.080,32
312590	Ferros	11.678,44
312595	Fervedouro	13.088,89
312600	Florestal	8.873,00
312610	Formiga	80.492,06
312620	Formoso	11.371,62
312630	Fortaleza de Minas	5.246,97
312640	Fortuna de Minas	3.504,72
312650	Francisco Badaró	12.287,34
312660	Francisco Dumont	6.201,94
312670	Francisco Sá	31.249,94
312675	Franciscópolis	6.411,25



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

312680	Frei Gaspar	6.992,79
312690	Frei Inocência	11.429,89
312695	Frei Lagonegro	4.136,21
312700	Fronteira	21.529,01
312705	Fronteira dos Vales	5.447,96
312707	Fruta de Leite	6.385,09
312710	Frutal	70.755,66
312720	Funilândia	5.172,05
312730	Galiléia	8.107,12
312733	Gameleiras	6.075,88
312735	Glaucilândia	3.746,14
312737	Goiabeira	3.987,56
312738	Goianá	4.716,57
312740	Gonçalves	5.173,24
312750	Gonzaga	7.323,41
312760	Gouveia	14.062,89
312770	Governador Valadares	332.853,44
312780	Grão Mogol	18.832,97
312790	Grupiara	1.650,68
312800	Guanhães	40.813,90
312810	Guapé	16.940,88
312820	Guaraciaba	12.277,82
312825	Guaraciama	5.912,95
312830	Guaranésia	22.620,74
312840	Guarani	10.597,41
312850	Guarará	4.514,40
312860	Guarda-Mor	7.825,27
312870	Guaxupé	61.742,33
312880	Guidoval	8.417,52
312890	Guimarânia	9.560,39
312900	Guiricema	9.980,19
312910	Gurinhatã	6.706,18
312920	Heliodora	7.799,11
312930	Iapu	13.086,51



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

312940	Ibertioga	5.971,23
312950	Ibiá	29.967,93
312960	Ibiaí	9.983,76
312965	Ibiracatu	6.421,95
312970	Ibiraci	16.444,96
312980	Ibirité	214.307,74
312990	Ibitiúra de Minas	4.148,11
313000	Ibituruna	3.554,67
313005	Icaraí de Minas	14.259,12
313010	Igarapé	51.191,30
313020	Igaratinga	12.915,26
313030	Iguatama	9.450,98
313040	Ijaci	7.789,59
313050	Ilicínea	14.716,98
313055	Imbé de Minas	8.209,40
313060	Inconfidentes	8.714,83
313065	Indaiabira	8.742,18
313070	Indianópolis	8.195,13
313080	Ingai	3.290,66
313090	Inhapim	28.708,51
313100	Inhaúma	7.457,79
313110	Inimutaba	8.937,22
313115	Ipaba	22.128,39
313120	Ipanema	23.619,71
313130	Ipatinga	313.260,53
313140	Ipiaçu	5.019,83
313150	Ipuiúna	11.986,46
313160	Iraí de Minas	8.309,29
313170	Itabira	142.781,44
313180	Itabirinha	13.690,65
313190	Itabirito	61.692,38
313200	Itacambira	6.404,12
313210	Itacarambi	21.588,47
313220	Itaguara	15.886,01



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313230	Itaipé	15.174,84
313240	Itajubá	115.201,53
313250	Itamarandiba	41.308,62
313260	Itamarati de Minas	5.179,19
313270	Itambacuri	27.603,70
313280	Itambé do Mato Dentro	2.474,83
313290	Itamogi	12.120,84
313300	Itamonte	18.527,34
313310	Itanhandu	18.232,40
313320	Itanhomi	14.542,16
313330	Itaobim	25.048,00
313340	Itapagipe	18.127,75
313350	Itapecerica	25.880,47
313360	Itapeva	11.634,44
313370	Itatiaiuçu	13.255,39
313375	Itaú de Minas	19.156,45
313380	Itaúna	110.854,82
313390	Itaverava	6.444,55
313400	Itinga	17.826,87
313410	Itueta	7.196,16
313420	Ituiutaba	124.480,06
313430	Itumirim	7.162,86
313440	Iturama	46.693,55
313450	Itutinga	4.504,88
313460	Jaboticatubas	23.955,08
313470	Jacinto	14.658,70
313480	Jacuí	9.140,58
313490	Jacutinga	30.895,54
313500	Jaguaraçu	3.725,92
313505	Jaíba	46.272,56
313507	Jampruca	6.426,71
313510	Janaúba	85.207,44
313520	Januária	80.562,22
313530	Japaraíba	5.173,24



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313535	Japonvar	9.673,37
313540	Jeceaba	5.841,60
313545	Jenipapo de Minas	9.147,72
313550	Jequeri	14.730,06
313560	Jequitaí	8.956,25
313570	Jequitibá	6.197,19
313580	Jequitinhonha	30.196,27
313590	Jesuânia	5.692,94
313600	Joaíma	18.352,52
313610	Joanésia	5.438,44
313620	João Monlevade	95.033,03
313630	João Pinheiro	56.432,33
313640	Joaquim Felício	5.583,53
313650	Jordânia	12.858,18
313652	José Gonçalves de Minas	5.352,82
313655	José Raydan	5.940,31
313657	Josenópolis	5.788,08
313660	Nova União	6.808,46
313665	Juatuba	32.045,55
313670	Juiz de Fora	676.532,63
313680	Juramento	5.150,64
313690	Juruaia	12.562,06
313695	Juvenília	6.807,27
313700	Ladainha	21.538,52
313710	Lagamar	9.053,77
313720	Lagoa da Prata	62.037,26
313730	Lagoa dos Patos	4.878,31
313740	Lagoa Dourada	15.470,96
313750	Lagoa Formosa	21.468,35
313753	Lagoa Grande	11.335,94
313760	Lagoa Santa	76.738,78
313770	Lajinha	23.693,44
313780	Lambari	24.753,06
313790	Lamim	4.032,75



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313800	Laranjal	8.098,80
313810	Lassance	7.744,40
313820	Lavras	123.412,12
313830	Leandro Ferreira	3.840,09
313835	Leme do Prado	5.848,74
313840	Leopoldina	62.539,13
313850	Liberdade	6.028,31
313860	Lima Duarte	19.858,11
313862	Limeira do Oeste	8.962,19
313865	Lontra	11.293,12
313867	Luisburgo	7.451,85
313868	Luislândia	7.966,79
313870	Luminárias	6.476,66
313880	Luz	21.662,20
313890	Machacalis	8.456,76
313900	Machado	50.106,70
313910	Madre de Deus de Minas	6.062,80
313920	Malacacheta	22.179,53
313925	Mamonas	7.781,27
313930	Manga	21.890,54
313940	Manhuaçu	107.304,90
313950	Manhumirim	27.004,32
313960	Mantena	32.875,65
313970	Maravilhas	9.485,46
313980	Mar de Espanha	15.239,06
313990	Maria da Fé	16.762,49
314000	Mariana	72.216,06
314010	Marilac	4.893,77
314015	Mário Campos	18.333,49
314020	Maripá de Minas	3.535,64
314030	Marliéria	4.803,38
314040	Marmelópolis	3.276,39
314050	Martinho Campos	15.921,69
314053	Martins Soares	10.009,92



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314055	Mata Verde	10.210,91
314060	Materlândia	5.302,87
314070	Mateus Leme	36.969,05
314080	Matias Barbosa	17.206,08
314085	Matias Cardoso	13.268,47
314090	Matipó	22.486,35
314100	Mato Verde	14.816,87
314110	Matozinhos	44.977,46
314120	Matutina	4.458,50
314130	Medeiros	4.521,53
314140	Medina	24.760,20
314150	Mendes Pimentel	7.665,91
314160	Mercês	12.771,36
314170	Mesquita	6.665,75
314180	Minas Novas	37.442,37
314190	Minduri	4.630,94
314200	Mirabela	16.160,73
314210	Miradouro	12.789,20
314220	Miraí	17.855,41
314225	Miravânia	5.813,06
314230	Moeda	5.849,92
314240	Moema	8.939,60
314250	Monjolos	2.640,14
314260	Monsenhor Paulo	10.332,21
314270	Montalvânia	17.692,48
314280	Monte Alegre de Minas	25.116,98
314290	Monte Azul	24.800,63
314300	Monte Belo	15.657,68
314310	Monte Carmelo	56.856,89
314315	Monte Formoso	5.834,46
314320	Monte Santo de Minas	25.597,43
314330	Montes Claros	486.809,08
314340	Monte Sião	28.307,73
314345	Montezuma	9.810,13



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314350	Morada Nova de Minas	10.540,33
314360	Morro da Garça	2.927,94
314370	Morro do Pilar	3.784,20
314380	Munhoz	7.169,99
314390	Muriaé	129.346,48
314400	Mutum	32.084,80
314410	Muzambinho	24.461,70
314420	Nacip Raydan	3.829,39
314430	Nanuque	48.461,97
314435	Naque	8.320,00
314437	Natalândia	3.937,61
314440	Natércia	5.625,16
314450	Nazareno	10.237,07
314460	Nepomuceno	31.835,05
314465	Ninheira	12.243,34
314467	Nova Belém	3.793,71
314470	Nova Era	20.904,65
314480	Nova Lima	112.846,81
314490	Nova Módica	4.281,30
314500	Nova Ponte	18.486,90
314505	Nova Porteirinha	8.919,38
314510	Nova Resende	19.887,84
314520	Nova Serrana	122.127,72
314530	Novo Cruzeiro	37.260,41
314535	Novo Oriente de Minas	12.790,39
314537	Novorizonte	6.301,84
314540	Olaria	2.077,62
314545	Olhos-d'Água	7.249,67
314550	Olímpio Noronha	3.314,44
314560	Oliveira	49.576,29
314570	Oliveira Fortes	2.536,67
314580	Onça de Pitangui	3.743,76
314585	Oratórios	5.535,96
314587	Orizânia	9.535,41



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314590	Ouro Branco	46.975,40
314600	Ouro Fino	40.005,21
314610	Ouro Preto	88.338,73
314620	Ouro Verde de Minas	7.057,01
314625	Padre Carvalho	7.585,04
314630	Padre Paraíso	23.968,16
314640	Paineiras	5.334,98
314650	Pains	9.850,56
314655	Pai Pedro	7.241,35
314660	Paiva	1.818,36
314670	Palma	7.868,08
314675	Palmópolis	6.549,20
314690	Papagaios	18.640,32
314700	Paracatu	110.788,22
314710	Pará de Minas	111.752,70
314720	Paraguaçu	25.584,35
314730	Paraisópolis	25.072,97
314740	Paraopeba	29.184,21
314750	Passabém	1.961,07
314760	Passa Quatro	19.437,11
314770	Passa Tempo	9.613,90
314780	Passa-Vinte	2.424,88
314790	Passos	136.382,08
314795	Patis	7.102,21
314800	Patos de Minas	181.346,46
314810	Patrocínio	107.932,83
314820	Patrocínio do Muriaé	6.759,70
314830	Paula Cândido	11.382,32
314840	Paulistas	5.744,08
314850	Pavão	10.049,17
314860	Peçanha	20.860,65
314870	Pedra Azul	28.927,33
314875	Pedra Bonita	8.440,11
314880	Pedra do Anta	3.629,59



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314890	Pedra do Indaiá	4.723,70
314900	Pedra Dourada	2.977,88
314910	Pedralva	13.313,66
314915	Pedras de Maria da Cruz	14.398,26
314920	Pedrinópolis	4.322,93
314930	Pedro Leopoldo	76.418,87
314940	Pedro Teixeira	2.148,98
314950	Pequeri	3.948,31
314960	Pequi	5.239,84
314970	Perdigão	13.683,52
314980	Perdizes	19.227,81
314990	Perdões	25.438,07
314995	Periquito	8.098,80
315000	Pescador	5.056,69
315010	Piau	3.268,06
315015	Piedade de Caratinga	10.187,12
315020	Piedade de Ponte Nova	4.923,50
315030	Piedade do Rio Grande	5.348,06
315040	Piedade dos Gerais	5.924,85
315050	Pimenta	10.298,91
315053	Pingo-d'Água	5.876,09
315057	Pintópolis	8.927,71
315060	Piracema	7.621,91
315070	Pirajuba	7.372,17
315080	Piranga	20.961,73
315090	Piranguçu	6.507,58
315100	Piranguinho	10.222,80
315110	Pirapetinga	12.786,82
315120	Pirapora	67.107,04
315130	Piraúba	12.828,45
315140	Pitangui	33.285,94
315150	Piumhi	41.256,30
315160	Planura	14.429,18
315170	Poço Fundo	19.968,71



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

315180	Poços de Caldas	199.077,00
315190	Pocrane	10.027,76
315200	Pompéu	37.832,44
315210	Ponte Nova	71.048,22
315213	Ponto Chique	5.067,40
315217	Ponto dos Volantes	14.414,91
315220	Porteirinha	45.079,74
315230	Porto Firme	13.413,56
315240	Poté	19.688,05
315250	Pouso Alegre	179.264,09
315260	Pouso Alto	7.064,15
315270	Prados	10.740,12
315280	Prata	33.127,77
315290	Pratápolis	10.231,12
315300	Pratinha	4.284,87
315310	Presidente Bernardes	6.385,09
315320	Presidente Juscelino	4.330,06
315330	Presidente Kubitschek	3.570,13
315340	Presidente Olegário	23.277,20
315350	Alto Jequitibá	9.891,00
315360	Prudente de Moraes	12.764,23
315370	Quartel Geral	4.237,30
315380	Queluzito	2.305,96
315390	Raposos	19.449,01
315400	Raul Soares	28.258,98
315410	Recreio	12.507,35
315415	Reduto	8.507,90
315420	Resende Costa	13.676,38
315430	Resplendor	20.689,39
315440	Ressaquinha	5.717,92
315445	Riachinho	9.675,74
315450	Riacho dos Machados	11.275,29
315460	Ribeirão das Neves	398.230,12
315470	Ribeirão Vermelho	4.796,25



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

315480	Rio Acima	12.263,55
315490	Rio Casca	16.131,00
315500	Rio Doce	3.103,94
315510	Rio do Prado	6.124,64
315520	Rio Espera	6.509,96
315530	Rio Manso	6.935,71
315540	Rio Novo	10.642,60
315550	Rio Paranaíba	14.643,24
315560	Rio Pardo de Minas	36.764,50
315570	Rio Piracicaba	17.052,67
315580	Rio Pomba	21.299,48
315590	Rio Preto	6.512,34
315600	Rio Vermelho	15.277,11
315610	Ritópolis	5.475,31
315620	Rochedo de Minas	2.741,22
315630	Rodeiro	9.643,63
315640	Romaria	4.201,62
315645	Rosário da Limeira	5.463,42
315650	Rubelita	7.129,56
315660	Rubim	12.179,12
315670	Sabará	162.147,20
315680	Sabinópolis	18.397,71
315690	Sacramento	31.140,53
315700	Salinas	49.386,01
315710	Salto da Divisa	8.335,46
315720	Santa Bárbara	37.252,09
315725	Santa Bárbara do Leste	9.688,83
315727	Santa Bárbara do Monte Verde	3.746,14
315730	Santa Bárbara do Tugúrio	5.268,38
315733	Santa Cruz de Minas	10.232,31
315737	Santa Cruz de Salinas	4.925,88
315740	Santa Cruz do Escalvado	5.658,45
315750	Santa Efigênia de Minas	5.243,41
315760	Santa Fé de Minas	4.573,86



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

315765	Santa Helena de Minas	7.570,77
315770	Santa Juliana	16.653,08
315780	Santa Luzia	260.605,27
315790	Santa Margarida	19.275,38
315800	Santa Maria de Itabira	12.899,80
315810	Santa Maria do Salto	6.222,16
315820	Santa Maria do Suaçuí	17.380,90
315830	Santana da Vargem	8.443,68
315840	Santana de Cataguases	4.604,78
315850	Santana de Pirapama	9.088,25
315860	Santana do Deserto	4.728,46
315870	Santana do Garambéu	2.923,18
315880	Santana do Jacaré	5.733,38
315890	Santana do Manhuaçu	10.315,56
315895	Santana do Paraíso	41.223,00
315900	Santana do Riacho	5.107,83
315910	Santana dos Montes	4.491,80
315920	Santa Rita de Caldas	10.642,60
315930	Santa Rita de Jacutinga	5.808,30
315935	Santa Rita de Minas	8.576,88
315940	Santa Rita de Ibitipoca	4.073,18
315950	Santa Rita do Itueto	6.527,80
315960	Santa Rita do Sapucaí	51.446,99
315970	Santa Rosa da Serra	3.983,99
315980	Santa Vitória	23.478,19
315990	Santo Antônio do Amparo	22.030,87
316000	Santo Antônio do Aventureiro	4.283,68
316010	Santo Antônio do Gramma	4.651,16
316020	Santo Antônio do Itambé	4.564,34
316030	Santo Antônio do Jacinto	13.842,88
316040	Santo Antônio do Monte	33.588,01
316045	Santo Antônio do Retiro	8.654,18
316050	Santo Antônio do Rio Abaixo	2.099,03
316060	Santo Hipólito	3.671,22



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

316070	Santos Dumont	55.284,70
316080	São Bento Abade	6.286,38
316090	São Brás do Suaçuí	4.445,42
316095	São Domingos das Dores	6.712,13
316100	São Domingos do Prata	20.644,20
316105	São Félix de Minas	4.006,59
316110	São Francisco	66.982,17
316120	São Francisco de Paula	7.762,24
316130	São Francisco de Sales	7.418,55
316140	São Francisco do Glória	5.760,73
316150	São Geraldo	14.706,27
316160	São Geraldo da Piedade	4.711,81
316165	São Geraldo do Baixio	4.771,27
316170	São Gonçalo do Abaeté	9.976,62
316180	São Gonçalo do Pará	14.759,79
316190	São Gonçalo do Rio Abaixo	12.986,62
316200	São Gonçalo do Sapucaí	30.265,24
316210	São Gotardo	42.181,53
316220	São João Batista do Glória	8.863,49
316225	São João da Lagoa	5.845,17
316230	São João da Mata	3.269,25
316240	São João da Ponte	29.927,49
316245	São João das Missões	15.476,91
316250	São João del Rei	107.130,08
316255	São João do Manhuaçu	13.746,55
316257	São João do Manteninha	6.967,82
316260	São João do Oriente	8.917,00
316265	São João do Pacuí	5.255,30
316270	São João do Paraíso	28.087,72
316280	São João Evangelista	18.759,24
316290	São João Nepomuceno	31.349,84
316292	São Joaquim de Bicas	37.554,16
316294	São José da Barra	8.831,38
316295	São José da Lapa	28.263,73



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

316300	São José da Safira	5.075,72
316310	São José da Varginha	5.951,01
316320	São José do Alegre	4.990,10
316330	São José do Divino	4.590,51
316340	São José do Goiabal	6.445,74
316350	São José do Jacuri	7.674,23
316360	São José do Mantimento	3.319,20
316370	São Lourenço	54.528,33
316380	São Miguel do Anta	8.251,02
316390	São Pedro da União	5.540,72
316400	São Pedro dos Ferros	9.253,56
316410	São Pedro do Suaçuí	6.238,81
316420	São Romão	14.671,79
316430	São Roque de Minas	8.385,41
316440	São Sebastião da Bela Vista	6.545,64
316443	São Sebastião da Vargem Alegre	3.576,08
316447	São Sebastião do Anta	7.795,54
316450	São Sebastião do Maranhão	11.944,83
316460	São Sebastião do Oeste	8.057,17
316470	São Sebastião do Paraíso	84.384,47
316480	São Sebastião do Rio Preto	1.791,01
316490	São Sebastião do Rio Verde	2.665,11
316500	São Tiago	13.011,59
316510	São Tomás de Aquino	8.349,73
316520	São Thomé das Letras	8.430,60
316530	São Vicente de Minas	9.220,26
316540	Sapucaí-Mirim	8.241,51
316550	Sardoá	7.492,28
316553	Sarzedo	38.950,34
316555	Setubinha	14.577,84
316556	Sem-Peixe	3.131,30
316557	Senador Amaral	6.369,63
316560	Senador Cortes	2.384,45
316570	Senador Firmino	9.290,43



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

316580	Senador José Bento	1.786,25
316590	Senador Modestino Gonçalves	4.942,53
316600	Senhora de Oliveira	6.881,00
316610	Senhora do Porto	4.189,73
316620	Senhora dos Remédios	12.438,37
316630	Sericita	8.712,45
316640	Seritinga	2.201,30
316650	Serra Azul de Minas	5.105,45
316660	Serra da Saudade	928,80
316670	Serra dos Aimorés	10.345,29
316680	Serra do Salitre	13.773,90
316690	Serrania	9.120,36
316695	Serranópolis de Minas	5.685,81
316700	Serranos	2.334,50
316710	Serro	24.933,83
316720	Sete Lagoas	284.990,85
316730	Silveirânia	2.688,90
316740	Silvianópolis	7.418,55
316750	Simão Pereira	3.109,89
316760	Simonésia	23.348,56
316770	Sobralia	6.603,91
316780	Soledade de Minas	7.315,08
316790	Tabuleiro	4.459,69
316800	Taiobeiras	40.591,51
316805	Taparuba	3.698,57
316810	Tapira	5.676,29
316820	Tapiraí	2.229,85
316830	Taquaraçu de Minas	4.848,58
316840	Tarumirim	17.037,21
316850	Teixeiras	13.867,85
316860	Teófilo Otoni	167.199,14
316870	Timóteo	106.844,66
316880	Tiradentes	9.491,41
316890	Tiros	7.706,34



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

316900	Tocantins	19.811,73
316905	Tocos do Moji	4.877,12
316910	Toledo	7.442,33
316920	Tombos	9.540,17
316930	Três Corações	94.524,03
316935	Três Marias	38.479,40
316940	Três Pontas	67.485,22
316950	Tumiritinga	8.006,04
316960	Tupaciguara	30.120,15
316970	Turmalina	23.742,20
316980	Turvolândia	5.993,82
316990	Ubá	137.420,30
317000	Ubaí	14.904,88
317005	Ubaporanga	14.831,15
317010	Uberaba	396.951,67
317020	Uberlândia	822.134,96
317030	Umburatiba	3.105,13
317040	Unaí	100.346,60
317043	União de Minas	5.118,54
317047	Uruana de Minas	3.881,71
317050	Urucânia	12.318,26
317052	Urucuia	20.056,71
317057	Vargem Alegre	7.706,34
317060	Vargem Bonita	2.560,46
317065	Vargem Grande do Rio Pardo	5.954,58
317070	Varginha	161.212,45
317075	Varjão de Minas	8.367,57
317080	Várzea da Palma	46.967,08
317090	Varzelândia	22.976,32
317100	Vazante	24.486,67
317103	Verdelândia	11.125,44
317107	Veredinha	6.802,51
317110	Veríssimo	4.755,81
317115	Vermelho Novo	5.754,78



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

317120	Vespasiano	151.749,58
317130	Viçosa	93.767,66
317140	Vieiras	4.290,82
317150	Mathias Lobato	3.809,17
317160	Virgem da Lapa	16.354,58
317170	Virgínia	10.315,56
317180	Virginópolis	12.499,03
317190	Virgolândia	6.398,17
317200	Visconde do Rio Branco	50.619,27
317210	Volta Grande	6.245,94
317220	Wenceslau Braz	3.034,97
Total		25.175.000,00



**ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.115, DE 03 DE FEVEREIRO DE
2020.**

CRONOGRAMA DE PACTUAÇÃO NOS TERRITÓRIOS

PERÍODO	AÇÃO/ATIVIDADE
27 a 31 de janeiro 2020	Atualização do ambiente de pactuação no SUSfácilMG
27 a 31 de janeiro 2020	Discussões e negociações entre municípios nas CIR para realização dos pactos
03 a 07 de fevereiro de 2020	período de inserção das ofertas pelos municípios executores no módulo de pactuação
03 a 07 de fevereiro de 2020	período para os municípios verificarem se estão com as senhas do SUSfácilMG módulo PPI e solicitarem novas senhas caso necessário
10 a 21 de fevereiro de 2020	período de pactuação propriamente dita no SUSfácilMG módulo PPI
26 de fevereiro a 13 de março de 2020	período de aceite dos pactos pelos executores
16 a 18 de março de 2020	repactuação dos pactos rejeitados
19 a 23 de março de 2020	aceite das repactuações pelos executores
24 a 27 de março de 2020	consolidado das pactuações pelas regionais para pactuação em CIR
30 de março a 04 de abril de 2020	confirmação e apresentação das pactuações realizadas no SUSfácilMG nas CIR e posterior encaminhamento das mesmas para homologação de CIB
07 de abril de 2020	divulgação das pactuações na SES/COSEMS/PPI



**ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 3.115, DE 03 DE FEVEREIRO DE
2020.**

MUNICÍPIOS EXECUTORES

IBGE	Descrição
310020	Abaeté
310030	Abre Campo
310110	Aimorés
310150	Além Paraíba
310190	Alpinópolis
310200	Alterosa
310230	Alvinópolis
310375	Araporã
310420	Arcos
310430	Areado
310470	Ataléia
310510	Bambuí
310640	Belo Vale
310690	Bicas
310780	Bom Jesus do Galho
310800	Bom Sucesso
310950	Cabo Verde
311030	Caldas
311050	Camanducaia
311060	Cambuí
311070	Cambuquira
311110	Campina Verde
311180	Canápolis
311230	Capelinha
311260	Capinópolis
311280	Capitólio
311330	Carangola



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

311390	Carmo da Cachoeira
311450	Carmópolis de Minas
311510	Cássia
311570	Central de Minas
311580	Centralina
311660	Cláudio
311770	Conceição do Rio Verde
312200	Divino
312270	Dom Silvério
312320	Dores do Indaiá
312360	Elói Mendes
312390	Entre Rios de Minas
312410	Esmeraldas
312420	Espera Feliz
312470	Estrela do Indaiá
312510	Extrema
312760	Gouveia
312810	Guapé
312830	Guaranésia
312840	Guarani
312860	Guarda-Mor
312970	Ibiraci
313090	Inhapim
313120	Ipanema
313180	Itabirinha
313190	Itabirito
313220	Itaguara
313320	Itanhomi
313350	Itapecerica
313375	Itaú de Minas
313690	Juruaia
313720	Lagoa da Prata
313770	Lajinha
313780	Lambari



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313840	Leopoldina
313880	Luz
313950	Manhumirim
313980	Mar de Espanha
314000	Mariana
314070	Mateus Leme
314090	Matipó
314220	Mirai
314240	Moema
314270	Montalvânia
314280	Monte Alegre de Minas
314320	Monte Santo de Minas
314390	Muriaé
314400	Mutum
314410	Muzambinho
314480	Nova Lima
314500	Nova Ponte
314510	Nova Resende
314560	Oliveira
314600	Ouro Fino
314650	Pains
314730	Paraisópolis
314790	Passos
315110	Pirapetinga
315140	Pitangui
315150	Piumhi
315200	Pompéu
315280	Prata
315340	Presidente Olegário
315410	Recreio
315420	Resende Costa
315430	Resplendor
315490	Rio Casca
315560	Rio Pardo de Minas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

315570	Rio Piracicaba
315580	Rio Pomba
315680	Sabinópolis
315770	Santa Juliana
315790	Santa Margarida
315820	Santa Maria do Suaçuí
315960	Santa Rita do Sapucaí
315980	Santa Vitória
316040	Santo Antônio do Monte
316110	São Francisco
316200	São Gonçalo do Sapucaí
316240	São João da Ponte
316280	São João Evangelista
316500	São Tiago
316530	São Vicente de Minas
316710	Serro
316840	Tarumirim
316870	Timóteo
316970	Turmalina
316990	Ubá
317043	União de Minas
317200	Visconde do Rio Branco
310090	Águas Formosas
310120	Aiuruoca
310160	Alfenas
310170	Almenara
310260	Andradas
310280	Andrelândia
310340	Araçuaí
310350	Araguari
310400	Araxá
310490	Baependi
310540	Barão de Cocais
310560	Barbacena



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

310590	Barroso
310620	Belo Horizonte
310650	Berilo
310670	Betim
310710	Boa Esperança
310730	Bocaiúva
310740	Bom Despacho
310840	Botelhos
310860	Brasília de Minas
310900	Brumadinho
310930	Burititis
311000	Caeté
311100	Campestre
311120	Campo Belo
311150	Campos Altos
311160	Campos Gerais
311300	Carai
311320	Carandaí
311340	Caratinga
311370	Carlos Chagas
311430	Carmo do Paranaíba
311440	Carmo do Rio Claro
311530	Cataguases
311550	Caxambu
311710	Conceição da Aparecida
311730	Conceição das Alagoas
311800	Congonhas
311830	Conselheiro Lafaiete
311840	Conselheiro Pena
311860	Contagem
311880	Coração de Jesus
311930	Coromandel
311940	Coronel Fabriciano
312080	Cruzília



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

312090	Curvelo
312160	Diamantina
312230	Divinópolis
312430	Espinosa
312560	Felisburgo
312610	Formiga
312670	Francisco Sá
312710	Frutal
312770	Governador Valadares
312780	Grão Mogol
312800	Guanhães
312870	Guaxupé
312940	Ibertioga
312950	Ibiá
312980	Ibirité
313130	Ipatinga
313170	Itabira
313240	Itajubá
313250	Itamarandiba
313270	Itambacuri
313300	Itamonte
313310	Itanhandu
313330	Itaobim
313380	Itaúna
313420	Ituiutaba
313440	Iturama
313470	Jacinto
313490	Jacutinga
313510	Janaúba
313520	Januária
313580	Jequitinhonha
313600	Joáima
313620	João Monlevade
313630	João Pinheiro



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313670	Juiz de Fora
313750	Lagoa Formosa
313760	Lagoa Santa
313820	Lavras
313860	Lima Duarte
313900	Machado
313920	Malacacheta
313930	Manga
313940	Manhuaçu
313960	Mantena
314110	Matozinhos
314140	Medina
314180	Minas Novas
314290	Monte Azul
314310	Monte Carmelo
314330	Montes Claros
314430	Nanuque
314520	Nova Serrana
314530	Novo Cruzeiro
314590	Ouro Branco
314610	Ouro Preto
314630	Padre Paraíso
314700	Paracatu
314710	Pará de Minas
314720	Paraguaçu
314760	Passa Quatro
314800	Patos de Minas
314810	Patrocínio
314860	Peçanha
314870	Pedra Azul
314930	Pedro Leopoldo
314990	Perdões
315120	Pirapora
315170	Poço Fundo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

315180	Poços de Caldas
315210	Ponte Nova
315220	Porteirinha
315250	Pouso Alegre
315400	Raul Soares
315460	Ribeirão das Neves
315550	Rio Paranaíba
315670	Sabará
315690	Sacramento
315700	Salinas
315720	Santa Bárbara
315780	Santa Luzia
315990	Santo Antônio do Amparo
316070	Santos Dumont
316100	São Domingos do Prata
316210	São Gotardo
316250	São João del Rei
316270	São João do Paraíso
316290	São João Nepomuceno
316370	São Lourenço
316470	São Sebastião do Paraíso
316720	Sete Lagoas
316800	Taiobeiras
316860	Teófilo Otoni
316930	Três Corações
316935	Três Marias
316940	Três Pontas
317010	Uberaba
317020	Uberlândia
317040	Unaí
317052	Urucuia
317070	Varginha
317080	Várzea da Palma
317100	Vazante



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

317120	Vespasiano
317130	Viçosa
317160	Virgem da Lapa
317180	Virginópolis



**ANEXO IV DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.115, DE 03 DE FEVEREIRO DE
2020.**

**ROL DE PROCEDIMENTOS E CUSTOS MÉDIOS A SEREM CONSIDERADOS
PARA AS PACTUAÇÕES**

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	CUSTO MÉDIO (R\$)
0405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	5.902,84
0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	6.681,06
0408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	5.893,92
0408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	5.319,80
0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	532,88
0407020284	HEMORROIDECTOMIA	658,38
0407030026	COLECISTECTOMIA	1.440,58
0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	1.435,51
0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	1.165,75
0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	1.201,54
0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	993,56
0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	987,34
0407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	921,11
0409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	366,75
0409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		983,29
0409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	1.643,56
0409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	1.130,64
0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	1.331,00
0409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	1.011,24
0409060186	LAQUEADURA TUBARIA	728,96
0405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	2.715,46
0405020023	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	1.806,30
0405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR	3.794,08
0405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	609,20
0405050321	TRABECULECTOMIA	1.832,58
0403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	710,74
0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	884,78
0408020300	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	392,07
0408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	490,79
0408050160	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	4.480,24
0408050659	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	866,09
0408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	937,13
0408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	200,24
0404010016	ADENOIDECTOMIA	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		723,79
0404010024	AMIGDALECTOMIA	634,54
0404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	1.248,26
0404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	500,23
0404010520	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA	432,89
0409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	1.785,77
0409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	1.831,11
0409010286	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	1.934,02
0409010294	NEFROSTOMIA PERCUTANEA	1.200,94
0409010561	URETEROLITOTOMIA	1.793,26
0409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	1.251,90
0409040240	VASECTOMIA	617,30
0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	1.167,15
0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	973,21
405030045	FOTOCOAGULACAO A LASER	150,30
405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	157,50



**ANEXO V DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.115, DE 03 DE FEVEREIRO DE
2020.**

ALOCÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS POR GESTOR EXECUTOR

GESTÃO	IBGE	NOME DO MUNICÍPIO	VALOR (R\$)
Estadual	310000	Estado Minas Gerais	8.655.249,11
Municipal	310090	Águas Formosas	22.841,94
Municipal	310120	Aiuruoca	7.139,07
Municipal	310170	Almenara	49.824,85
Municipal	310260	Andradas	48.850,85
Municipal	310280	Andrelândia	14.537,40
Municipal	310340	Araçuaí	43.655,02
Municipal	310350	Araguari	139.459,86
Municipal	310400	Araxá	126.332,92
Municipal	310490	Baependi	22.771,77
Municipal	310540	Barão de Cocais	38.632,81
Municipal	310560	Barbacena	163.299,58
Municipal	310590	Barroso	24.748,31
Municipal	310620	Belo Horizonte	2.987.481,00
Municipal	310650	Berilo	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			14.190,14
Municipal	310670	Betim	522.485,41
Municipal	310710	Boa Esperança	47.721,06
Municipal	310730	Bocaiúva	59.437,56
Municipal	310740	Bom Despacho	60.182,03
Municipal	310840	Botelhos	17.804,27
Municipal	310860	Brasília de Minas	38.468,69
Municipal	310900	Brumadinho	47.692,52
Municipal	310930	Buritís	29.542,18
Municipal	311000	Caeté	53.180,91
Municipal	311100	Campestre	25.039,67
Municipal	311120	Campo Belo	64.254,03
Municipal	311150	Campos Altos	18.387,01
Municipal	311160	Campos Gerais	34.219,50
Municipal	311300	Caraí	28.167,40
Municipal	311320	Carandaí	30.327,08
Municipal	311340	Caratinga	109.484,80
Municipal	311370	Carlos Chagas	22.401,92



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municipal	311430	Carmo do Paranaíba	36.068,79
Municipal	311440	Carmo do Rio Claro	25.241,85
Municipal	311530	Cataguases	89.340,08
Municipal	311550	Caxambu	25.754,41
Municipal	311710	Conceição da Aparecida	12.239,77
Municipal	311730	Conceição das Alagoas	33.171,77
Municipal	311800	Congonhas	65.125,75
Municipal	311830	Conselheiro Lafaiete	152.924,56
Municipal	311840	Conselheiro Pena	27.258,82
Municipal	311860	Contagem	789.490,04
Municipal	311880	Coração de Jesus	31.636,45
Municipal	311930	Coromandel	33.268,10
Municipal	311940	Coronel Fabriciano	130.645,14
Municipal	312080	Cruzília	18.334,68
Municipal	312090	Curvelo	95.293,47
Municipal	312160	Diamantina	56.754,61
Municipal	312230	Divinópolis	283.315,20
Municipal	312430	Espinosa	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			37.600,54
Municipal	312560	Felisburgo	8.868,24
Municipal	312610	Formiga	80.492,06
Municipal	312670	Francisco Sá	31.249,94
Municipal	312710	Frutal	70.755,66
Municipal	312770	Governador Valadares	332.853,44
Municipal	312800	Guanhães	40.813,90
Municipal	312870	Guaxupé	61.742,33
Municipal	312940	Ibertyoga	5.971,23
Municipal	312950	Ibiá	29.967,93
Municipal	312980	Ibirité	214.307,74
Municipal	313130	Ipatinga	313.260,53
Municipal	313170	Itabira	142.781,44
Municipal	313240	Itajubá	115.201,53
Municipal	313250	Itamarandiba	41.308,62
Municipal	313270	Itambacuri	27.603,70
Municipal	313300	Itamonte	18.527,34
Municipal	313310	Itanhandu	18.232,40



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municipal	313330	Itaobim	25.048,00
Municipal	313380	Itaúna	110.854,82
Municipal	313420	Ituiutaba	124.480,06
Municipal	313440	Iturama	46.693,55
Municipal	313470	Jacinto	14.658,70
Municipal	313510	Janaúba	85.207,44
Municipal	313520	Januária	80.562,22
Municipal	313580	Jequitinhonha	30.196,27
Municipal	313600	Joáima	18.352,52
Municipal	313620	João Monlevade	95.033,03
Municipal	313630	João Pinheiro	56.432,33
Municipal	313670	Juiz de Fora	676.532,63
Municipal	313750	Lagoa Formosa	21.468,35
Municipal	313760	Lagoa Santa	76.738,78
Municipal	313820	Lavras	123.412,12
Municipal	313860	Lima Duarte	19.858,11
Municipal	313900	Machado	50.106,70
Municipal	313920	Malacacheta	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			22.179,53
Municipal	313930	Manga	21.890,54
Municipal	313940	Manhuaçu	107.304,90
Municipal	313960	Mantena	32.875,65
Municipal	314110	Matozinhos	44.977,46
Municipal	314140	Medina	24.760,20
Municipal	314180	Minas Novas	37.442,37
Municipal	314280	Monte Alegre de Minas	25.116,98
Municipal	314290	Monte Azul	24.800,63
Municipal	314310	Monte Carmelo	56.856,89
Municipal	314330	Montes Claros	486.809,08
Municipal	314430	Nanuque	48.461,97
Municipal	314520	Nova Serrana	122.127,72
Municipal	314530	Novo Cruzeiro	37.260,41
Municipal	314590	Ouro Branco	46.975,40
Municipal	314610	Ouro Preto	88.338,73
Municipal	314700	Paracatu	110.788,22
Municipal	314710	Pará de Minas	111.752,70



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municipal	314720	Paraguaçu	25.584,35
Municipal	314760	Passa Quatro	19.437,11
Municipal	314800	Patos de Minas	181.346,46
Municipal	314810	Patrocínio	107.932,83
Municipal	314860	Peçanha	20.860,65
Municipal	314870	Pedra Azul	28.927,33
Municipal	314930	Pedro Leopoldo	76.418,87
Municipal	314990	Perdões	25.438,07
Municipal	315120	Pirapora	67.107,04
Municipal	315170	Poço Fundo	19.968,71
Municipal	315180	Poços de Caldas	199.077,00
Municipal	315210	Ponte Nova	71.048,22
Municipal	315220	Porteirinha	45.079,74
Municipal	315250	Pouso Alegre	179.264,09
Municipal	315400	Raul Soares	28.258,98
Municipal	315460	Ribeirão das Neves	398.230,12
Municipal	315550	Rio Paranaíba	14.643,24
Municipal	315670	Sabará	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			162.147,20
Municipal	315700	Salinas	49.386,01
Municipal	315720	Santa Bárbara	37.252,09
Municipal	315780	Santa Luzia	260.605,27
Municipal	315990	Santo Antônio do Amparo	22.030,87
Municipal	316070	Santos Dumont	55.284,70
Municipal	316100	São Domingos do Prata	20.644,20
Municipal	316210	São Gotardo	42.181,53
Municipal	316250	São João del Rei	107.130,08
Municipal	316270	São João do Paraíso	28.087,72
Municipal	316290	São João Nepomuceno	31.349,84
Municipal	316370	São Lourenço	54.528,33
Municipal	316470	São Sebastião do Paraíso	84.384,47
Municipal	316720	Sete Lagoas	284.990,85
Municipal	316800	Taiobeiras	40.591,51
Municipal	316860	Teófilo Otoni	167.199,14
Municipal	316930	Três Corações	94.524,03
Municipal	316935	Três Marias	38.479,40



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municipal	316940	Três Pontas	67.485,22
Municipal	317010	Uberaba	396.951,67
Municipal	317020	Uberlândia	822.134,96
Municipal	317040	Unaí	100.346,60
Municipal	317052	Urucuaia	20.056,71
Municipal	317070	Varginha	161.212,45
Municipal	317080	Várzea da Palma	46.967,08
Municipal	317100	Vazante	24.486,67
Municipal	317120	Vespasiano	151.749,58
Municipal	317130	Viçosa	93.767,66
Municipal	317160	Virgem da Lapa	16.354,58
Municipal	317180	Virginópolis	12.499,03
Total			25.175.000,00



**ANEXO VI DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.115, DE 03 DE FEVEREIRO DE
2020.**

FLUXO PARA SOLICITAÇÃO DE SÉRIE NUMÉRICA DE APAC E AIH

1º) O gestor de saúde do município executor encaminha ofício em papel timbrado da SMS, assinado e carimbado pelo gestor municipal, observando modelo constante no Anexo W desta deliberação.

- O ofício deverá ser encaminhado para a Diretoria de Processamento e Monitoramento dos Recursos de Média e Alta Complexidade por e-mail:
 - para solicitação de APAC: apac@saude.mg.gov.br
 - para solicitação de AIH: aih.susfacil@saude.mg.gov.br
- No ofício deverão estar discriminados os municípios de origem que serão atendidos, o procedimento a ser realizado bem como o quantitativo solicitado para cada um deles, observando a pactuação prevista no artigo 3º;
- A liberação dos números relativos à produção autorizada no §1º do artigo 5º também será efetivada mediante ofício do gestor, com a listagem dos procedimentos a serem realizados, observando o limite financeiro estabelecido no Anexo I.

2º) Após avaliação, a Diretoria de Processamento e Monitoramento dos Recursos de Média e Alta Complexidade separa a numeração para o município executor e realiza a distribuição, por e-mail (APAC) ou SUSfácilMG (AIH).

3º) Conforme estabelecido no art. 6º dessa deliberação, os procedimentos somente poderão ser executados após liberação da numeração. Para que o crédito gerado no processamento onere o recurso definido para a estratégia, o quinto dígito da APAC será sempre o número 6 e da AIH será sempre o 5.



**ANEXO VII DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.115, DE 03 DE FEVEREIRO DE
2020.**

MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE APAC OU AIH

(Utilizar papel timbrado)

Ofício nº (número)/(ano)

À Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Conforme Deliberação CIB/SUS-MG Nº xxx, solicitamos ____ APAC (OU AIH) para a realização de cirurgias da Estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do SUS, exercício 2020, no município executor de _____.

Município de origem	Código do procedimento	Descrição do procedimento	Quantidade	Valor